

AGRADO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA, INELEGIBILIDADE INEXISTENTE. NÃO CABIMENTO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AGRADO DESPROVIDO.

1. A desaprovação das contas não enseja a ausência de quitação eleitoral e o cartório eleitoral, ao fazer o registro dessa ocorrência no cadastro eleitoral do agravante, cuidou em lançar ASE 230, Motivo 3, o qual não tem força para impedir a falta de quitação eleitoral por rejeição de contas de campanha.
2. Somente o Tribunal Superior Eleitoral pode decidir em ações rescisórias e desde que o tema verse sobre inelegibilidade.
3. Agrado Regimental desprovido.

Julgado - AR nº 28229 - Sessão Ordinária em 04/11/2013. **Acórdão Nº 14039** - Relator Juiz Airton Fernandes de Campos. O Tribunal, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do relator. Deu-se por lido e conferido o acórdão.

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTRARIA Nº 678/2013/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e considerando as disposições contidas no artigo 13 da Resolução TRE/GO nº 157/2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, com efeitos a contar de 01/10/2013, o(a) servidor(a) removido(a) VANDO BARCELO DE CAMARGO, para exercer a atribuição de Assistente da Diretoria do Fórum Eleitoral de Itumbiara.

Goiânia, 29 (vinte e nove) de outubro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

Presidente

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL

PORTRARIA Nº 672/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal da Dra. Heloísa Silva Mattos, Juíza Eleitoral da 080ª ZE de São Luís de Montes Belos-GO, no período de 08 a 14.10.2013, conforme atestado pelo Chefe de Cartório da referida Zona Eleitoral;

Considerando a ordem de substituição automática constante da Tabela do Judiciário Estadual;

Considerando o disposto na Resolução TRE 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. DIEGO CUSTÓDIO BORGES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públcas e de Registros Públcos e Ambiental da Comarca de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 080ª ZE, com sede no referido município, no período de 08 a 14.10.2013, em razão de afastamento legal da titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 25 de outubro de 2013.

Des. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

PORTRARIA Nº 673/2013/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal da Dra. Vaneska da Silva Baruki, Juíza Eleitoral da 010ª ZE de Corumbaíba-GO, no período de 08 a 10.10.2013, conforme atestado pelo Chefe de Cartório da referida Zona Eleitoral;

Considerando que de acordo com a Tabela do Judiciário Estadual a substituição automática cabe à Vara Judicial da qual a própria Juíza Eleitoral é titular;

Considerando a expedição do Decreto Judiciário nº 2374, de 01.10.2013;

Considerando o disposto na Resolução TRE 183/2012, RESOLVE: